



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Cândido Sales

quarta-feira, 17 de abril de 2019

Ano VII - Edição nº 00717 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
56A0B6D7C668421CDB62CC546A72F4D2

## Prefeitura Municipal de Cândido Sales

# SUMÁRIO

- AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019
- REGIMENTO INTERNO.

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – BA, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2019, objeto: Registro de Preços para contratação futura e eventual de pessoas jurídicas objetivando a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal Dep. Luís Eduardo Magalhães, do Município de Cândido Sales-BA, certame: 02.05.2019 às 08h30min, Central de Compras, Av. Presidente Costa e Silva nº 501 – Célio Alves, C. Sales/BA. Retirada do edital no setor de licitações desta Prefeitura, através do email: [licitacsales@gmail.com](mailto:licitacsales@gmail.com) ou no site Municipal <http://www.candidosales.ba.gov.br>. Nádia M<sup>a</sup> S. Xavier – Pregoeira, Cândido Sales, 12.04.2019.

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outros



## REGIMENTO INTERNO DA 7º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES APROVADO NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADA NO DIA 09 DE ABRIL DE 2019.

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS:

Art. 1º - A 7º Conferência Municipal de Saúde, Convocada pelo decreto nº 014 de 2019, de 12 de março de 2019, tem por objetivos:

I - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e no 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

III - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde;

IV - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estadual e Nacional de Saúde, no contexto dos 29 anos do SUS; e

V - Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

### CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2º A 7º Conferência Municipal de Saúde, em virtude da referência celebratória a 10º Conferência Estadual de Saúde e 16º Conferencia Nacional de Saúde, tem como tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

§1º Os eixos temáticos da 7º Conferência Municipal de Saúde são:

I. Saúde como direito;

II. Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



### III. Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§ 2º As apresentações das Expositoras e dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

§ 3º - Cada eixo temático será discutido em plenárias temáticas, com coordenação e participação de facilitadores indicados pela Comissão Organizadora, assegurando o debate com os delegados, convidados e observadores.

§ 4º - Serão elaborados roteiros, de acordo com cada eixo temático, que orientarão as apresentações dos facilitadores.

Parágrafo Único: Cada grupo de trabalho terá um coordenador eleito pela plenária para presidir a reunião e um relator indicado pela comissão organizadora.

Art. 3º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema, o tempo para questionamentos será de 2 minutos e não será concedido tempo para perguntas idênticas.

## CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art . 4º .. A 7º Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dia 15 e 16 de Abril de 2019

Parágrafo Único - A 7º Conferência Municipal de Saúde será realizada no centro Recreativo “O Espigão”, situado na Rua Osvaldo Cruz, s/n – Bairro Lagoinha, sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Saúde.

## CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 5º - A Conferência será Presidida pela Prefeita Municipal de Cândido Sales e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 6º - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e terá como membros da Comissão Organizadora.

### COMITÊ EXECUTIVO E DE ORGANIZAÇÃO:



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## Prefeitura de **CÂNDIDO SALES**

PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

- PRESIDENTE: ELAINE PONTES DE OLIVEIRA  
(Prefeita)
- COORDENADOR GERAL: ANA CELIA DIAS NASCIMENTO  
(Secretaria de Saúde)
- COORDENADOR ADJUNTO: NILSON PINTO NETO  
(Presidente do CMS)
- INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE:
  - ADRIANO CARVALHO (CONSELHEIRO)
  - NILCEIA ANDRADE (APOIO INSTITUCIONAL)
  - LUANA FERREIRA (CPD)
  - DILSON PEREIRA (HOSPITAL)
  - ACACIA FARIAS (SAMU)
  - NEUZEBE SALOMÃO (CENTRAL DE COMPRAS)
  - DARIO MENDES (CONSELHEIRO)
- COMISSÃO DE TRANSPORTE
  - COORDENADOR: VALDEIR TIGRE
    - JOEL PEREIRA (MOTORISTA)
    - MARIO ROBERTO LEMOS (MOTORISTA)
- DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO:
  - RAUL SANTANA(VISA)
  - LEIDE-LENE OLIVEIRA (VIEP)
  - ILDEMAR RAMOS (CONSELHEIRO)
  - LEONERME OLIVEIRA (NASF)
  - GERSON ALVES (CONSELHEIRO)
  - GILMAR PEREIRA (CONSELHEIRO)
  - THAISE SOARES (NASF)
  - MARIA CRISTINA MOREIRA (CONSELHEIRA)
  - CRISTINA PONTES (HMDLEM)
  - JOARY RAMOS (S.TRABALHADOR)
- COMUNICAÇÃO
  - CLAUDINE OLIVEIRA (APOIO INSTITUCIONAL)
  - GIRLANE FRANÇA (CENTRAL DE MARCAÇÃO)
  - MESSIAS SANTOS (CONSELHEIRO)
  - MARCIA SARAIVA (CONSELHEIRA)



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**Prefeitura de  
CÂNDIDO SALES**

PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

- EDNALDO LIMA (ASSESSOR TECNICO)

- CREDENCIAMENTO:

- JOMARCOS ROCHA (CPD)
- MEIRE BARBOSA (CONSELHEIRA)
- ISABEL DA LUZ (CONSELHEIRA)
- LUCIANA PORTO (HMDLEM)
- JANAINA ALMEIDA (CENTRAL REGULAÇÃO)
- ELIWELTON (CENTRAL REGULAÇÃO)
- POLIANA ALVES (POLICLINICA)
- JUAREZ PEREIRA (CAF)
- ARLENE ROCHA (NASF)
- KARLA MENDES (NASF)
- CAMILA NUNES (TFD)

- FACILITADORES:

- ENIVALDO FERREIRA (ENFERMEIRO)
- NILMA CARDOSO (ENFERMEIRA)
- KELLE MACHADO (ENFERMEIRA)
- DANIELA ANDRADE (ENFERMEIRA)
- FLAVIA OLIVEIRA (ENFERMEIRA)
- GLEICIANA FERRO (ENFERMEIRA)
- MAYARA NUNES (ENFERMEIRA)
- GLESSIA TIGRE (ENFERMEIRA)
- JAHNNES PONTES (ENFERMEIRA)
- AIANDRA SOUSA (ENFERMEIRA)
- LUANA DANIELA MOREIRA (ENFERMEIRA)
- ADRIANA LIMA (ENFERMEIRA)
- LEIDE CLEIA FERRAZ (HOSPITAL)
- JOUANNA MORENA LIMA (CAPS)
- TAMARA MARQUES (SAUDE BUCAL)
- HELEN VARGES (NASF)
- DANIELE MARINHO (NASF)
- HUDSON DANUBIO (FARMACEUTICO CAF)

- RELATOR GERAL: GERCIELMA DE OLIVEIRA LIMA

- RELATORAS ADJUNTAS:

- SILMA SARAIVA (CONSELHEIRA)
- CLAUDENICE LIMA (CONSELHEIRA)
- MERCIA CAVALCANTE (NASF)

Art. 7º As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções:



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- I. Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros, sobre a realização da mesma;
- II. Coordenador Adjunto: Auxiliar o Coordenador Geral e coordenar a Equipe de trabalho;
- III. Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade: Responsabilidade pela estrutura organizativa da Conferência: Local da realização, alimentação, hospedagem, transporte dos participantes e convidados, e suporte necessário à organização antes e durante o evento;
- IV. Comissão de Divulgação, Comunicação e Mobilização: Encarregar – se de divulgar a Conferência, dar entrevistas nos meios de comunicação e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência;
- V. Comissão de Credenciamento: Responsabilizara-se pelo credenciamento dos delegados da Conferência e demais participantes, e ficará a disposição da Secretaria, nos dias da Conferência no Centro Recreativo Espigão, e em mais 02 dias úteis após a Conferência na Sede da Secretaria de Saúde;
- VI. Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos e Atas, ofícios convocando os palestrantes, convidados e delegados da Conferência e elaborar o Relatório Final;

**Art. 8º** - Serão realizadas 10 Pré-Conferências, sendo 04 na zona rural e 06 na sede do município com a finalidade de levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.

**Art. 9º** - As Pré-Conferências serão realizadas nas seguintes localidades:

- I. Lagoa Grande;
- II. Quaraçú;
- III. Barra do Furado
- IV. Lagoa do Timóteo
- V. Bairro Usina;
- VI. Bairro Nova Conquista;
- VII. Bairro Célio Alves;
- VIII. Bairro Centro;
- IX. Bairro Lagoinha;
- X. Bairro Primavera;

## CAPÍTULO V DOS MEMBROS

**Art. 10º** - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- a) Delegados: 40 eleitos nas Pré Conferências e 24 conselheiros municipais de saúde;
- b) Participantes;



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



c) Convidados.

Parágrafo 1º - Os membros inscritos como delegados terão direito a voz e voto; os participantes apenas direito a voz, assim como os convidados;

Parágrafo 2º - Serão convidados as entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições estaduais e nacionais para serem participantes ou conferencistas.

## SEÇÃO I DOS DELEGADOS

Art 11º - Tomarão parte da Conferência na Condição de Delegado:

- I- Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.
- II- Titulares e ou representantes formalmente credenciados de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);
- III- Titulares e ou representantes formalmente credenciados de instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;
- IV- Titulares e ou representantes formalmente credenciados de instituições dos trabalhadores da área de saúde;
- V- Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviços; organizações estudantis; conselho de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluem nos itens anteriores;

Parágrafo 1º - Os delegados titulares e suplentes representantes das comunidades rurais serão escolhidos nas pré-conferências realizadas com apoio da secretaria de saúde.

Parágrafo 2º - Nos termos do artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviço e trabalhadores de saúde.

Art. 12º - As plenárias das Pré-Conferências terão como objetivo debater os temas da programação, a serem explanados pelos palestrantes antes da realização dos debates.

Parágrafo Único – Os trabalhos em grupos servirão para aprofundar estes temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.

Art. 13º - A Plenária final terá como objetivo:

- a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Tema Central que tenha relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.
- b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 04 (quatro) anos.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Art. 14º - Participarão da plenária Final os delegados e participantes credenciados sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes a voz.

Parágrafo Único - Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Art. 15º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da plenária final será presidida por:

- Ana Célia Dias Nascimento (Coordenadora Geral)
- Nilson Pinto Neto (Coordenador Adjunto)
- Adriano Carvalho (Vice Presidente do Conselho de Saúde)
- Ednaldo Lima (Assessor Técnico)
- Claudine (Apoio Institucional)
- Leide-Lene Oliveira (VIEP)
- Gercielma Lima (Relatora Geral)

Art. 16º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:

I – A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

II – A Comissão Relatora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados no final da leitura por ordem de apresentação.

Art. 17º - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que a critério dos participantes não se esteja cumprido o regulamento.

Parágrafo Único – Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriores feitos.

## CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Art. 19º - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Parágrafo Único – Em caso do participante ser funcionário público municipal e estadual, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Art. 20º - As decisões administrativas e de funcionamento durante a Conferência serão tomadas pela Comissão executiva, que deverá prestar conta de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da Conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

## CAPITULO VII

### ELEIÇÃO DOS CONSELHOS LOCAIS E MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único – A eleição do Conselho Local de Saúde será realizada nas Unidades Básicas de Saúde durante as Pré-Conferências e funcionará como etapa para realização da Conferência Municipal onde também deverá ser eleito o novo Membro Suplente Trabalhador de Saúde para Conselho Municipal de Saúde. Ambos respeitando paridade de 50% de usuários, 25% trabalhadores de saúde e 25% representantes da gestão e/ou prestadores de serviços. Sendo eleito o mínimo de 50% de representação feminina para a conferência Estadual de Saúde.

**Este Regimento foi aprovado por unanimidade na reunião do conselho Municipal de Saúde de Cândido Sales dia 09 de Abril de 2019.**

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182